



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Luis Pereira, nº 514 - Centro - Ubajara-CE - CEP 62.350-000
Fone: (085) 3634-1300 e-mail: prefeitura@ubajara.ce.gov.br

LEI Nº 758/2006, de 27 de novembro de 2006.

EMENTA : *Cria no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, cargos de provimento efetivo, estabelece vencimentos/salários e define normas gerais para o concurso público e ingresso no serviço público municipal, e de outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA ARI DE OLIVEIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo, previstos no Anexo 1, parte integrante desta Lei, a ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 98, da Lei Orgânica do Município - LOM c/c o art. 42, § 2º da Lei Municipal Nº 613, de 27 de Abril de 2001.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo anterior, serão providos mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- II - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Apresentar todos os documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público;
- IV - Apresentar comprovante de habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os candidatos que não comprovarem as condições exigidas para admissão, conforme estabelece o caput deste artigo ou as regras previstas do edital do Concurso Público, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarada nula sua aprovação ou nomeação.

Art. 4º. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos deficientes físicos, ofertados como reserva especial, na forma a ser definido no Edital de Concurso.

§ 1º. O percentual definido no caput deste artigo incidirá sobre o número de vagas, ofertado em todos os cargos pelo Edital do Concurso, em cada classe de cargos, seja ela singular ou de carreira.

§ 2º. Ao final do concurso, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos deficientes físicos, os cargos que excederem ao número de candidatos deficientes aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida a ordem de classificação.

§ 3º. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que comprove a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

Art. 5º. Será contado como título o tempo de serviço público dos servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 6º. As provas escritas e orais terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos terão caráter somente classificatório.

Art. 7º. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Art. 8º. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante decreto municipal devidamente motivado pela autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 9º. A aprovação em concurso público não garante ao aprovado o direito à nomeação, mas assegura o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente, sendo que o chamamento será realizado de acordo com o interesse da administração pública, cabendo à Prefeitura Municipal de Ubajara decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas.

Art. 10. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, orais e de títulos realizadas, conforme o caso, nos termos do Edital do Concurso a ser baixado pela Administração Pública.

Art. 11. O resultado oficial do Concurso será divulgado pela Comissão Especial do Concurso - CEC em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

Art. 12. Será admitido recurso interposto por candidato à Comissão Especial do Concurso, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente justificado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado final do Concurso Público, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Havendo alterações no resultado oficial do Concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Especial do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

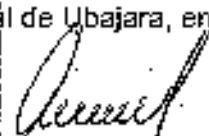
Art. 13. A carga horária a ser cumprida no serviço público municipal é de 08 (oito) horas diárias, admitindo-se a retribuição pecuniária proporcional à jornada de trabalho, tomando-se como base de cálculo o salário base constante do Anexo I desta Lei.

Art. 14. Os valores constantes do Anexo I desta Lei são referente ao vencimento/salário base, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 27 de novembro de 2006.


Ari de Oliveira Vasconcelos
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍARA

Rua Junélio Luis Pereira, nº 514 - Centro - Ubaíara - CE - CEP: 62.355-000

Fone: (085) 3234-1200 e-mail: prefeitura@ubaíara.ce.gov.br

ANEXO I

A QUE SE REFERE A LEI Nº 758/2006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico (R\$)	Sector	Habilitação
01 Médico Veterinário	01	40	1.000,00	Sede	Nível superior com habilitação específica na área, com registro no CRM/VCE (apresentação de documentos no ato da convocação)
02 Técnico em Agropecuária	04	40	850,00	Sede	Ensino Médio Completo. Com Habilitação Específica e Registro no CREACE
03 Motorista-Categoria C	01	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria "C" e Experiência comprovada de um Ano.
04 Tratorista	02	40	400,00	Sede	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.
05 Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	350,00	Sede	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.
06 Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	350,00	Cajueiro	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico (R\$)	Sector	Habilitação
01 - Agente Administrativo	02	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática
02 Digitador	01	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍARA

Resolução nº 514 - Corlino - Itajara - GE - 02-35-000

Fone (082) 5634-1500 e - mail: prefeitura@ubaíara.ce.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº	Cargo/Função	Ant. das	Carga Horária	Valor Mensal (R\$)	Sede	Habilitação
01	Digitador	01	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática em Computação Gráfica.
02	Motorista - D	03	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto. Carteira de Habilitação Categoria "D" e Experiência Comprovada de um Ano.
03	Auxiliar de Mecânico	01	40	350,00	Sede	Alfabetizado
04	Auxiliar de Serviços	02	40	350,00	Sede	Com Experiência Profissional na Área.
05	Mecânico	02	40	600,00	Sede	Alfabetizado
06	Operador de Pá-Mecânica	01	40	540,00	Sede	Com Experiência Profissional na Área.
07	Operador de Patrol	01	40	550,00	Sede	Alfabetizado
08	Soldador	01	40	350,00	Sede	Alfabetizado
09	Calçeteiro	02	40	350,00	Sede	Com Experiência Profissional na Área.
10	Pedreiro	02	40	450,00	Sede	Alfabetizado

SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES

Nº	Cargo/Função	Ant. das	Carga Horária	Valor Mensal (R\$)	Sede	Habilitação
01	Agente Administrativo	01	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática.
02	Agente Cultural	01	40	400,00	Sede	Ensino Médio Completo
03	Agente de Controle Ambiental	01	40	400,00	Sede	com Experiência Profissional na Área.
04	Instrutor de Esportes	01	40	400,00	Sede	Ensino Médio Completo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍARA

Rua Livramento Luís Pereira, nº 514 - Centro - Ubaíara-CE - CEP: 82.355-000
Fone: (088) 3634-1300 e-mail: prefeitura@ubaíara.ce.gov.br

05	Maestro/Regente	01	40	500,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Habilitação Específica na Área.
06	Técnico em Turismo (Guia)	01	40	400,00	Sede	Ensino Médio Completo Com Curso Profissional de Técnico em Turismo
07	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40	350,00	Sede	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Cargo/Função	Quant. Vagas	Carga Horária	Salário Básico (R\$)	Sede	Habilitação
04	Nutricionista	02	20	750,00	Sede	Nível Superior com habilitação específica na área e registro no CRN/CE (apresentação de documentos no ato da convocação)
02	Professor de Educação Física	07	20	421,00	Sede	Nível Superior com habilitação específica na área e registro no CREF/CE (apresentação de documentos no ato da convocação)
03	Professor de Fundamental II	60	20	421,00	Sede	Curso Superior de Licenciatura Plena Com Habilitação Específica Em Área Própria ou Formação Superior em Áreas Correspondentes e Complementação nos Termos da Legislação Vigente.
04	Monitor de Informática	08	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática
05	Secretário Escolar	04	40	680,00	Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico na Área
06	Motorista Categoria "B"	01	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria "B" e Experiência Comprovada de um Ano.
07	Motorista "C"	01	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria "C" e Experiência Comprovada de um Ano.
08	Motorista Categoria "D"	08	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria "D" e Experiência Comprovada de um Ano.
09	Professor de Educação Infantil	50	20	350,00	Sede	Habilitação em nível médio, na modalidade normal
10	Professor de Fundamental I	50	20	350,00	Sede	Habilitação em nível médio, na modalidade normal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIANA

Rua Juvêncio Sales - Caisara, nº 514 - Centro - Ubaiana - CE - CEP: 62.350-000

Fone: (088) 3634-1300 e-mail: prefeitura@ubaiana.ce.gov.br

06	Fonoaudiólogo	01	40	1.000,00	Sede	Nível superior com habilitação específica na área e registro no CRFA/CE (apresentação documentos no ato da convocação)
07	Médico Auditor	01	20	1.000,00	Sede	Nível superior com habilitação específica na área e registro no CRM/CE , com especialização em Auditoria (apresentação de documentos no ato da convocação)
08	Médico Gineco-Obstetra	01	40	1.000,00	Sede	Nível superior com habilitação específica na área e registro no CRM/CE (apresentação de documentos no ato da convocação)
09	Médico-Clinico Geral	07	40	1.000,00	Sede	Nível superior com habilitação específica na área e registro no CRM/CE (apresentação de documentos no ato da convocação)
10	Nutricionista	01	20	1.000,00	Sede	Nível superior com habilitação específica na área e registro no CRN/CE (apresentação de documentos no ato da convocação)
11	Agente Administrativo	14	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática
12	Atendente Consultório Dentário	08	40	400,00	Sede-PSF	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo ou Experiência Profissional Comprovada
13	Auxiliar de Enfermagem	10	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo ou Experiência Profissional Comprovada
14	Técnico de Enfermagem	40	40	400,00	Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico, Na Área e registro no COREN/CE
15	Técnico de Laboratório	02	40	400,00	Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico, Na Área e Registro no CRF/CE
16	Técnico em Radiologia	02	40	400,00	Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico Com Registro No Conselho Regional de Técnico Em Radiologia - CRTR
17	Agente de Endemias	20	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional Comprovada Na Área
18	Agente Comunitário de Saúde	30	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Fundamental Completo e Experiência Profissional Comprovada, Exigência: 1. Residir na área de abrangência; 2. Portar certificado de conclusão do ensino fundamental
19	Motorista - Categoria "B"	06	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria "B" e Experiência Comprovada de um Ano.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIANA

Rua Juvenal de Brito Pereira nº 14 - Centro - Ubaiana - CE - CEP: 62.853-000

Fone: (085) 3534-1320 e-mail: prefeitura@ubaiana.ce.gov.br

20	Motorista - Categoria "C"	02	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria "C" e Experiência Comprovada de um Ano.
21	Motorista - Categoria "D"	03	40	400,00	Sede	Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria "D" e Experiência Comprovada de um Ano.
22	Auxiliar de Serviços Gerais	12	40	350,00	Sede	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.
23	Cozinheiro Hospitalar	03	40	350,00	Sede	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.

SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

Nº	Cargo/Função	Quant. Vagas	Carga Horária	Vencimento	Sede	Habilitação
01	Assistente Social	05	40	1.000,00	Sede	Nível superior com habilitação específica na área e registro no CRESS/CE
02	Psicólogo	02	40	1.000,00	Sede	(apresentação de documentos no ato da convocação) Nível superior com habilitação específica na área e registro no CRP/CE (apresentação documentos no ato da convocação)
03	Digitador	03	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática
04	Agente Administrativo	08	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática
05	Agente Social	03	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática Com Experiência Profissional na Área.
06	Secretário Executivo	01	40	400,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo de Informática
07	Auxiliar de Serviços	05	40	350,00	Sede	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.
08	Brinquedista	02	40	350,00	Sede	Nível de Escolaridade de Ensino Médio Completo e Experiência Profissional Comprovada na Área
09	Cozinheira - CRAS	02	40	350,00	Sede	Alfabetizado Com Experiência Profissional na Área.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvenal Cabral Perceira, nº 514 - Centro - Ubajara/CE - CEP: 62.380-000

Fone: (065) 3334-1300 e-mail: prefeitura@ubajara.ce.gov.br

10	Vigia (CRAS)	02	40	350,00	Sede	Com Experiência Profissional na Área	Alfabetizado
----	--------------	----	----	--------	------	--------------------------------------	--------------

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 27 de novembro de 2006.

Aní de Oliveira Vasconcelos
PREFEITO DO MUNICÍPIO